



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 73/2021-GP, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital – UPJ JECRIM.

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa atribuída ao Poder Judiciário, conforme prevê o art.99 da Constituição Federal e os arts. 148 e 160 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição do Estado do Pará, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade da prestação jurisdicional, requerem a adoção de medidas estratégicas estruturantes de governança colaborativa, uniformização e implementação de novas formas de gestão, objetivando a celeridade e a melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período 2015 a 2020, especialmente o Plano de Gestão do Biênio 2019 a 2021, em relação a implementação do Macrodesafio de Celeridade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

e Produtividade na Prestação Jurisdicional visando o aperfeiçoamento da estrutura judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital – UPJ JECRIM, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, competindo-lhe executar os serviços auxiliares das Secretarias da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, Varas dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital.

Art.2º A Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital, será resultante da unificação das Secretarias da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, Varas dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital, com a seguinte estrutura organizacional:

- I- Coordenação Geral;
- II- Secretaria Geral;
- III- Núcleo de Atendimento e Movimentação Processual;
- IV- Núcleo de Cumprimento e Audiências.

§1º A Coordenação Geral da Unidade de Processamento Judicial das Varas dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, será exercida por um (a) Juiz (a) dessas Varas, conforme ato de designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

§2º O Juiz (a) responsável pela Coordenação Geral da UPJ das Varas dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, se reportará ao Presidente do Tribunal de Justiça, competindo-lhe as atribuições de coordenação geral das atividades da unidade, reunindo-se periodicamente com o Secretário Geral e Coordenadores de Núcleos; aprovar o planejamento estratégico da UPJ; monitorar a produtividade da unidade; gerir o pessoal da Unidade; fomentar a uniformização de procedimentos, rotinas de trabalho e atos processuais; aprovar e publicar atos normativos e portarias que estabeleçam rotinas e procedimentos de trabalho da unidade, respeitando a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

independência funcional dos magistrados (as) responsáveis pelas unidades judiciárias componentes da UPJ.

§3º A designação do Secretário Geral e dos Coordenadores de Núcleo serão efetuadas por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§4º O Secretário Geral se reportará ao Coordenador (a) Geral, competindo-lhe as atribuições de gestão administrativa colaborativa em parceria com os Núcleos que integram a UPJ; a elaboração do planejamento estratégico das ações; a elaboração de minutas de atos normativos e portarias que estabeleçam rotinas e procedimentos de trabalho; a supervisão das atividades; a aferição da produtividade; o acompanhamento e a produção de informações gerenciais; a gestão operacional de pessoal; o atendimento de demandas internas e externas da Unidade de Processamento Judicial das Varas dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, dentre outras funções inerentes ao exercício do cargo.

§5º Os Coordenadores de Núcleo se reportarão ao Secretário Geral, competindo-lhes a Gestão Colaborativa Compartilhada Inter Núcleos e com a Secretaria Geral; o atendimento de demandas internas e externas; a aferição de produtividade; a execução das rotinas e procedimentos de trabalho internos de cada Núcleo; a realização da conclusão diária dos feitos em tramitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva instalação da nova unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de janeiro de 2021.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 7059
Diário de Justiça do Estado de 14/1/2021
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência